



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência

### DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1.905/ 2020.

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação da Lei Estadual nº 20.254, de 03 de agosto de 2018, e considerando o que consta nos autos do PROAD nº 202010000242640, para atualizar a tabela de substituição automática e eventual da Comarca de Anápolis, que passa a vigorar conforme tabela abaixo:

UNIDADE	SUBSTITUTO AUTOMÁTICO	SUBSTITUTO EVENTUAL
Fazenda Pública Estadual	Fazenda Pública Municipal	1- 1ª Vara de Família
		2- 2ª Vara de Família
Fazenda Pública Municipal	Fazenda Pública Estadual	1- 2ª Vara de Família
		2- 1ª Vara de Família
1ª Vara de Família	2ª Vara de Família	1- Fazenda Pública Estadual
		2- Fazenda Pública Municipal
2ª Vara de Família	1ª Vara de Família	1- Fazenda Pública Municipal
		2- Fazenda Pública Estadual
3ª Vara de Família	2º Juizado Especial Cível	1- 3º Juizado Especial Cível
		2- 1º Juizado Especial Cível
1ª Vara Cível	6ª Vara Cível	1- 3ª Vara Cível
		2- 4ª Vara Cível
2ª Vara Cível	3ª Vara Cível	1- 4ª Vara Cível
		2- 5ª Vara Cível
3ª Vara Cível	2ª Vara Cível	1- 5ª Vara Cível
		2- 6ª Vara Cível
4ª Vara Cível	5ª Vara Cível	1- 6ª Vara Cível
		2- 1ª Vara Cível



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

### Gabinete da Presidência

5ª Vara Cível	4ª Vara Cível	1- 1ª Vara Cível
		2- 2ª Vara Cível
6ª Vara Cível	1ª Vara Cível	1- 2ª Vara Cível
		2- 3ª Vara Cível
1ª Vara Criminal	4ª Vara Criminal	1- 3ª Vara Criminal
		2- 2ª Vara Criminal
2ª Vara Criminal	3ª Vara Criminal	1- 1ª Vara Criminal
		2- 4ª Vara Criminal
3ª Vara Criminal	2ª Vara Criminal	1- 4ª Vara Criminal
		2- 1ª Vara Criminal
4ª Vara Criminal	1ª Vara Criminal	1- 2ª Vara Criminal
		2- 5ª Vara Criminal
5ª Vara Criminal	Juizado da Violência Doméstica	1- 2º Juizado Especial Cível
		2- 1º Juizado Especial Criminal
Juizado da Violência Doméstica	5ª Vara Criminal	1- 1º Juizado Especial Criminal
		2- 1º Juizado Especial Cível
Juizado da Infância e Juventude	1º Juizado Especial Criminal	1- 3º Juizado Especial Cível
		2- 4º Juizado Especial Cível
1º Juizado Especial Cível	2º Juizado Especial Cível	1- Juizado da Infância e da Juventude
		2- 3ª Vara Criminal
2º Juizado Especial Cível	1º Juizado Especial Cível	1- 4º Juizado Especial Cível
		2- 3º Juizado Especial Cível
3º Juizado Especial Cível	4º Juizado Especial Cível	1- Juizado da Violência Doméstica
		2- Juizado da Infância e da Juventude
4º Juizado Especial Cível	3º Juizado Especial Cível	1- 1º Juizado Especial Cível
		2- 2º Juizado Especial Cível
1º Juizado Especial Criminal	Juizado da Infância e da Juventude	1- 5ª Vara Criminal
		2- Juizado da Violência Doméstica

Goiânia, 16 de outubro de 2020, 132º da República.

**WALTER CARLOS LEMES**  
Presidente

//Ass08AdM/

## ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 349307011164 no endereço <https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202010000242640

**WALTER CARLOS LEMES**

PRESIDENTE

PRESIDENCIA

Assinatura CONFIRMADA em 16/10/2020 às 16:41